

Em atenção aos questionamentos apontados pela empresa SOMPO SEGUROS S/A, à fl. 225, apresento a seguir os seguintes esclarecimentos:

1) O valor estimado da contratação, de acordo com o mapa comparativo de fls. 100, é de R\$ 16.323,87 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);

2) Não, a cobertura para roubo e furto de bens deverá cobrir também o furto simples, não apenas o furto qualificado.

3) Não, a cobertura de fumaça deverá cobrir também incêndios que porventura ocorram fora do local assegurado, mas que por alguma razão tragam prejuízos aos bens pertencentes ao órgão.

4) Sim, é esse o entendimento.

5) Não está correto, a contagem do prazo é na forma estabelecida em lei, ou seja, dias corridos, não conta o dia de início e conta o último dia. Quanto à questão dos correios existe um entendimento que conta a partir da postagem, mas no caso em questão o recurso é anexado no próprio sistema Comprasnet, onde é informado o prazo final para envio, que é até às 23 horas da data final informada.

6) Sim, está correto o entendimento.

Cumprido salientar que a atual apólice de seguro já contempla todas essas coberturas previstas no novo TR, ou seja, não houve nenhuma inovação em relação à contratação anterior.